

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BENS COM ENTREGA IMEDIATA – PARTICIPAÇÃO AMPLA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº E-81/19

PROCESSO FF Nº 2501/2019

OFERTA DE COMPRA Nº 261101260452019OC00182

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: [20/08/2019](#)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: [02/09/2019 às 09h00min](#)

A Fundação Para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo, RG nº 28.155.493 SSP/SP e CPF nº 295.691.718-80, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Avenida Professor Frederico Hermann Jr., 345, Prédio 12 - 1º Andar – Alto de Pinheiros, São Paulo/SP - CEP: 05459-010, licitação na modalidade **PREGÃO** a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S E EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS PARA AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA FUNDAÇÃO FLORESTAL**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S E EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS PARA AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO CONTEMPLADAS NO PLANO DE TRABALHO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DA CÂMARA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL/SMA - “PLANO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA FUNDAÇÃO FLORESTAL – POLOS REGIONAIS JUQUERY/CAMPOS DO JORDÃO/RIBEIRÃO PRETO”**, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. Uso do sistema BEC/SP. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Direito de preferência. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f" do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. Envio. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Preços. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
 - a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.5. **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

- 4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- 4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.5.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

4.1.5.1.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes ao objeto da licitação.

4.1.5.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual empate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será conforme abaixo descrito e incidirá sobre o valor total do item.

Item	Valor de Redução
1	R\$ 500,00
2	R\$ 200,00
3	R\$ 30,00
4	R\$ 20,00
5	R\$ 30,00
6	R\$ 100,00
7	R\$ 10,00
8	R\$ 50,00

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Empate ficto. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. Negociação. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Aceitabilidade. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.8.4. **Amostras.** Antes da apreciação dos documentos de habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública para que o licitante detentor da melhor oferta apresente, no prazo de **12 (doze) dias corridos**, amostra(s) do(s) produto(s) objeto desta licitação na seguinte(s) quantidade(s):

Descrição	Unidade de medida BEC	Quantidade exigida
Item 1 (tamanho G longo),	Unidade	1
Item 2 (tamanho 43)	Par	1
Item 8 (tamanho G)	Unidade	1

5.8.4.1. Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

5.8.4.2. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

5.8.4.3. A amostra deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega de Amostra conforme o modelo estabelecido no Anexo VI, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo.

5.8.4.4. A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

5.8.4.4.1. Se a amostra for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública informando os demais licitantes dessa decisão e prosseguirá para a avaliação dos requisitos de habilitação. A quantidade de produtos apresentados como amostra serão subtraídos do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor.

5.8.4.4.2. Se a amostra for rejeitada, ou não for entregue no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar o licitante detentor da segunda melhor oferta a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições do primeiro colocado.

5.8.4.5. A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado.

5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação. As declarações solicitadas no item 4.1.4 e as comprovações de qualificação técnica, caso exigida no item 4.1.5, serão obrigatoriamente apresentadas por correio eletrônico, sem prejuízo do disposto no item 5.9, "a", "b" e "c" deste Edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se

refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVAS. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. Licitação fracassada. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a

apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. Recursos. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. Homologação. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7 Adjudicação. A adjudicação será feita por item, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Desconexão. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. Efeitos. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. **Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

10. PAGAMENTOS

10.1. **Remissão ao contrato.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital

11. CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração do contrato.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital.

11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital;

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital.

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. Saneamento de erros e falhas. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Publicidade. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS” e www.bec.sp.gov.br, opção “PREGÃO ELETRÔNICO”.

15.9. Prazos. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.11. Anexos. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Portaria FF/DE Nº 279/2018;

Anexo V A – Modelo de Minuta de Termo de Contrato;

Anexo V B – Modelo de Minuta de Pedido de Compras; e

Anexo VI – Modelo de Protocolo de Entrega de Amostras.

São Paulo, 19 de agosto de 2019.

Elisabeth Sutter
Subscritora do Edital

Rodrigo Levkovicz
Diretor Executivo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S E EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS PARA AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA FUNDAÇÃO FLORESTAL

OBSERVAÇÃO: Em caso de divergência existente entre as especificações do item que compõe este objeto, descritas no Cadmat/siafísico, e as especificações constantes destes termos de referência, prevalecerão as descritas nestes termos de referência.

1. OBJETIVO

O presente termo de referência tem por objetivo a aquisição Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e equipamentos para combate a incêndios florestais para as Unidades de Conservação contempladas no Plano de Trabalho para captação de recursos da Câmara de Compensação Ambiental/SMA - “Plano de Implantação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais em Unidades de Conservação da Fundação Florestal – Polos regionais Juquery/Campos do Jordão/Ribeirão Preto”.

2. JUSTIFICATIVA

Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e equipamentos para combate a incêndios florestais serão utilizados pelos brigadistas das UCs para o combate direto de incêndios florestais, garantindo o maior segurança dos mesmos, diminuindo os riscos e aumentando o desempenho das equipes, sendo essenciais para a execução da atividade em campo.

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS

Item	Descrição	Unidade	Qtd.
1	Roupa de proteção para combate a Incêndios composta por macacão confeccionado em tecido antichamas	Unidade	100
2	Bota antichamas	Par	100
3	Luvas de proteção em vaqueta	Par	290
4	Mascara de proteção descartáveis	Unidade	620
5	Mascara respiratória tipo bandana	Unidade	20
6	Lanterna de mão	Unidade	39
7	Cantil	Unidade	38
8	Cinto	Unidade	100

3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

3.1.1. ITEM 01: ROUPA DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS

3.1.1.1. Confeccionado em tecido antichama composto por fibras inerentemente antichamas, sem nenhum tipo de tratamento;

3.1.1.2. Requisitos de desempenho: Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as características abaixo:

3.1.1.3. Características estruturais:

3.1.1.3.1. Composição do tecido conforme norma UNE-EN ISO 1833-1:2011: 65% Viscosa FR (com tolerância de +/- 5%); 21% Aramida (com tolerância de +/- 5%); 14% Poliamida (com tolerância de +/- 3%);

3.1.1.3.2. Construção Rip Stop conforme as normas UNE 40084:1975; UNE 40017:1982 e UNE 40161:1980: 1E1;

3.1.1.3.3. Peso por metro quadrado conforme a norma UNE-EN 12127: 1998: 250 gr/m² (com tolerância máxima de 5%);

3.1.1.3.4. O tecido deverá ser na cor amarela florestal segundo as seguintes coordenadas cromáticas: L=71,73; A=14,71; B=63,17; C=64,86; H=76,89 com uma tolerância máxima de $\pm \Delta 3$.

3.1.1.4. Características de resistência a Chama:

CARACTERÍSTICAS	VALOR	NORMA
Propagação da chama no centro do tecido	A1	UNE-EN ISO 15025:2003 Met. A
Propagação da chama na borda do tecido	A2	UNE-EN ISO 15025:2003 Met. A
Resíduos	Não deve haver resíduos em chama e não deve desprender restos carbonizados ou fundidos	UNE-EN ISO 15025:2003 Met. A
Incandescência residual	Não deve propagar-se para além da área carbonizada em direção à zona não danificada após o término da chama	UNE-EN ISO 15025:2003 Met. A
Pós queima e incandescência	Não deve ser superior a 0,2 segundos	UNE-EN ISO 15025:2003 Met. A
Transmissão de calor por contato	Maior ou igual a 5,0 seg	ISO 12127-2:2007
Transmissão de calor por irradiação	Transferência RHTI24 \geq 14 seg.	UNE ISO 6942:2002
Transmissão de calor por convecção	Transferência (HTI24) \geq 5,5 seg	ISO 9151:1995

3.1.1.5. Características de resistência Mecânica:

CARACTERÍSTICAS	VALOR	NORMA
Resistência à tração no urdume	Superior a 800 N	UNE EN 13934-1:1999
Resistência à tração na trama	Superior a 600 N	UNE EN 13934-1:1999
Resistência ao rasgo no urdume	Superior a 24 N	UNE EN ISO 13937-2:2001
Resistência ao rasgo na trama	Superior a 24 N	UNE EN ISO 13937-2:2001
Resistência da costura principal	Superior a 225 N	UNE EN ISO 13935-2

Resistência à abrasão (9 kPa pressão do ensaio)	Superior a 100.000 ciclos	UNE EN ISO 12947-2:1999
Alteração dimensional após lavagem e secagem no urdume	Encolhimento $\leq 3\%$	UNE EN ISO 5077:2008 UNE EN ISO 6330:2001/A1:2009 UNE EN ISO 3759:2008
Alteração dimensional após lavagem e secagem na trama	Encolhimento $\leq 3\%$	UNE EN ISO 5077:2008 UNE EN ISO 6330:2001/A1:2009 UNE EN ISO 3759:2008
Resistência térmica	Resistência térmica Rct (m ² k/W) $\leq 0,025$	UNE-EN 31092:96
Resistência térmica ao vapor de água	Resistência evaporativa Ret (m ² Pa/W) $\leq 4,3$	UNE-EN 31092:96
Permeabilidade ao ar	≥ 65 mm/seg.	UNE-EN ISO 9237:1996

3.1.1.6. Características de Resistência do Corante:

CARACTERÍSTICAS	VALOR			NORMA
		Descarga em seco	Descarga em úmido	
Resistência do corante (com tolerância máxima de 1 unidade)				
À Fricção	Urdume	4-5	4	UNE-EN ISO 105-X 12:2003
	Trama	4-5	4	
	Degradação	Descarga Viscose	Descarga Poliamida	
À Lavagem	5	4-5	4-5	UNE-EN ISO 105-C06:1997+AC2009
Ao Suor	5	Alcalino 4-5	Alcalino 4-5	UNE-EN ISO 105-E04:2009+ERRATUM:2009
	5	Ácido 4-5	Ácido 4-5	
À água do mar	5	4-5	4-5	UNE-EN ISO 105-E02: 1996

3.1.1.7. Características de proteção frente a cargas eletrostáticas:

CARACTERÍSTICAS	VALOR	NORMA
Capacidade para descarga do excesso de eletricidade estática	Em conformidade	UNE-EN 1149-3:2004 (Met. 2)

3.1.1.8. Zíperes:

3.1.1.8.1. Todos os zíperes da vestimenta serão não metálicos, denominados auto extingüíveis e construídos sobre uma malha de aramida termoestável;

3.1.1.8.2. Zíper central de dois cursores para possibilitar a abertura pela parte superior e inferior da vestimenta;

3.1.1.8.3. Todos os zíperes da vestimenta devem incorporar nos cursores um puxador do mesmo tecido principal, para facilitar o acionamento dos mesmos com luvas.

3.1.1.9. Fitas prendedoras de gancho e argolas:

3.1.1.9.1. Todas as fitas prendedoras de gancho e argolas deverão ser resistentes à chama na cor amarela, na mesma tonalidade da vestimenta.

3.1.1.10. Faixas refletivas:

3.1.1.10.1. A roupa incorpora faixas refletivas aplicadas por costura ou soldagem, nas cores amarela/prata/amarela ou amarelo prismático. As faixas deverão ser compostas por microesferas de vidro ou poderão utilizar tecnologia microprismática metalizada;

3.1.1.10.2. O material do tecido das faixas deverá ser flexível, com superfície microperfurada ou lisa, oferecendo no mínimo 500 (quinhentas) candelas de refletividade;

3.1.1.10.3. A largura total da faixa refletiva deverá ser de 75 mm, com tolerância de + 10%;

3.1.1.10.4. As faixas deverão ter durabilidade à lavagem conforme norma EN 471, deverão oferecer propriedades de dispersão de chamas limitada em conformidade com a norma EN 469 (cláusula 6.1) ou obedecer aos padrões estabelecidos pela norma NFPA 1977;

3.1.1.10.5. As faixas refletivas serão costuradas com duplo pesponto e com fio resistente à chama igual ao restante da vestimenta.

3.1.1.11. Fio de costura:

3.1.1.11.1. Composição: 100% meta-aramida;

3.1.1.11.2. Título do fio: 70/3 Nm (com tolerância de + 5%);

3.1.1.11.3. Cor na mesma tonalidade do tecido principal.

3.1.1.12. Elástico:

3.1.1.12.1. Composição: Poliéster e elastômero;

3.1.1.12.2. Resistência mínima à tração: 25 kg. (com tolerância de + 5%);

3.1.1.12.3. O elástico deverá ser confeccionado na altura da cintura.

3.1.1.13. Logotipo:

3.1.1.13.1. O bolso do direito da vestimenta e a identificação nas costas leva o logotipo abaixo termo-fixado através de “transfer” para garantir maior durabilidade e fixação após uso e lavagens (detalhe 1 e 2);

3.1.1.13.2. A identificação nas costas da vestimenta leva o logotipo termo fixado através de transfer.

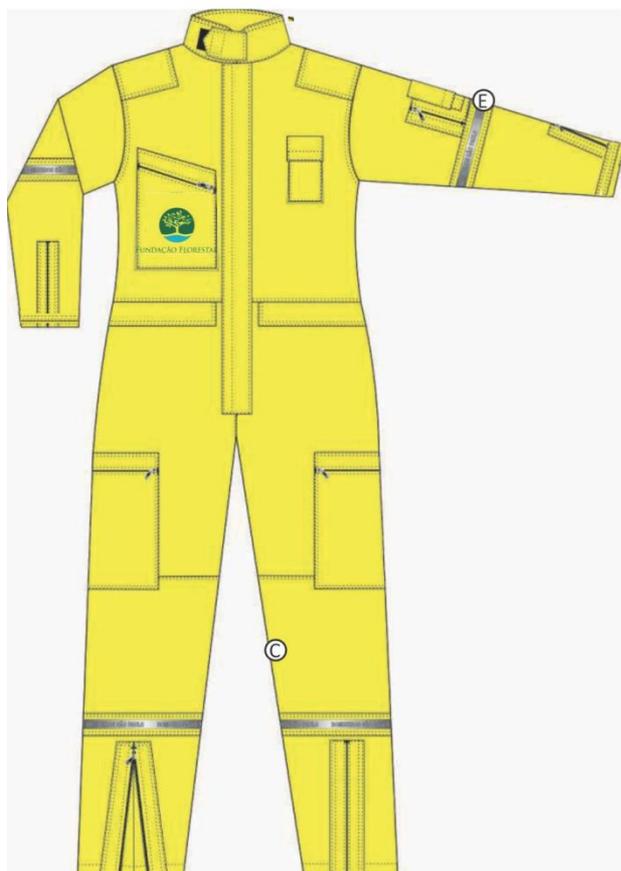
Detalhe 1



Detalhe 2



Vista frontal



Vista traseira



3.1.1.13.3. O “transfer” terá características auto extingüíveis.

3.1.1.14. Descrição do modelo:

3.1.1.14.1. A roupa será composta de dianteiros, costas, pernas, mangas e gola.

3.1.1.14.2. Dianteiros:

3.1.1.14.2.1. Cada dianteiro irá composto de duas peças, dianteiros e pernas que se unirão na altura da cintura mediante costura remalhada (“overlook”) com ponto de segurança (ponto fixo) e rebatida com duplo pesponto;

3.1.1.14.2.2. Fechamento central mediante zíper de dois cursores ocultos por lapela. A lapela irá costurada no dianteiro esquerdo e fechará sobre o dianteiro direito por meio de fita prendedoras de ganchos e argolas oculto que ocupará toda a longitude da mesma;

3.1.1.14.2.3. A lapela irá desde a base da gola até o final da braguilha. Seu extremo livre irá remalhado e levará travete em cada extremo;

3.1.1.14.2.4. Ambos dianteiros disporão de um bolso na altura do peito:

3.1.1.14.2.4.1. Bolso do peito do dianteiro esquerdo: Bolso chapado de, no mínimo, 100 mm de largura por 145 mm de altura, com fole de, no mínimo, 30 mm em todo o seu contorno e boca dobrada. O bolso irá fechado por uma lapela de, no mínimo, 80 mm de largura por 750 mm de altura alinhada ao fechamento frontal do macacão e o fechamento se efetuará por meio de fitas prendedoras de ganchos e argolas oculto. Disporá de travete de reforço em cada extremo da boca do bolso e da lapela;

3.1.1.14.2.4.2. Bolso do peito do dianteiro direito: Bolso chapado de, no mínimo 170 mm de largura por 215 mm de altura no lado direito e 195 mm de altura no lado esquerdo e abertura inclinada com fechamento através de zíper oculto. Uma vez fechado o zíper o cursor deve ficar no sentido do centro da vestimenta. Travete em cada extremo da boca do bolso para reforçá-lo;

3.1.1.14.2.4.3. Reforço em cada ombro com tecido principal sobrepondo parte do dianteiro e da costa. Duplo pesponto por todo o seu contorno e as bordas livres irão remalhadas (“overlook”);

3.1.1.14.2.4.4. Cintura de no mínimo 40 mm de altura rodeando todo o contorno (pela costa e pelos dianteiros), no extremo superior irá inserida sob a costura de união dos dianteiros com as pernas. Levará duplo pesponto por todo o seu contorno e as bordas livres irão remalhadas (“overlook”);

3.1.1.14.2.4.5. Bolso chapado na lateral de cada perna, de, no mínimo, 200 mm de largura por 235 mm de altura total. Abertura com fechamento através de zíper oculto situado a 350 mm da parte superior do bolso. Uma vez fechado o zíper, o cursor deve ficar no sentido do dianteiro. Travete em cada extremo da boca do bolso para reforçá-lo. Levará duplo pesponto em todo seu contorno;

3.1.1.14.2.4.6. Reforço na altura do joelho em cada dianteiro em tecido principal. Ocupará toda a largura da perna e terá, no mínimo, 240 mm de altura. Levará duplo pesponto em cada extremo, superior e inferior. Pelo interior as bordas livres devem ir remalhadas (“overlook”);

3.1.1.14.2.4.7. Faixa refletiva rodeando cada perna, tanto pela costa quanto pelos dianteiros. Irá situada a 350 mm da extremidade inferior da perna;

3.1.1.14.2.4.8. Ajuste da parte inferior e central de cada perna. O ajuste será mediante zíper oculto de 230 mm e por duas peças de tecido principal na forma retangular. Ambas as peças irão com um pesponto por todo o seu contorno e as bordas livres irão remalhadas (“overlook”). Uma vez fechado o zíper, o cursor deve ficar orientado para baixo. Travete de reforço na parte superior do zíper na união das duas peças adicionais.

3.1.1.14.2.5. Barra dobrada em todo seu contorno com um pesponto.

3.1.1.14.3. Costas:

3.1.1.14.3.1. Prega para expansão da costa uma em cada lateral, iniciará no ombro até união da cintura;

3.1.1.14.3.2. Reforço no traseiro em cada perna, com dois pespontos no seu contorno. Pelo interior as bordas livres devem ir remalhadas (overlook).

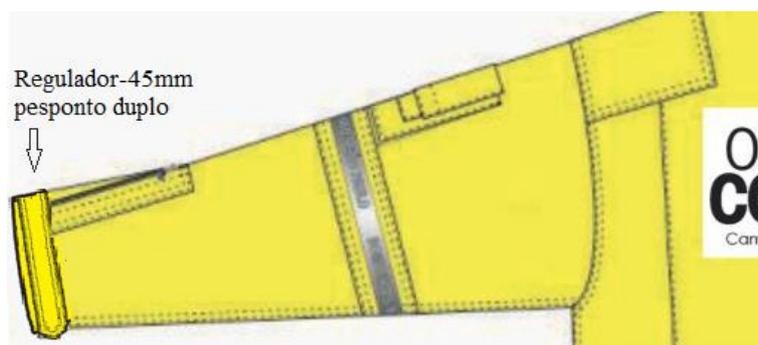
3.1.1.14.4. Mangas:

3.1.1.14.4.1. Faixa refletiva rodeando cada manga e situada no centro da mesma;

3.1.1.14.4.2. Bolso na parte superior da manga esquerda, situado a 110 mm da costura do ombro com a manga. Bolso chapado de, no mínimo, 130 mm de largura por 160 mm de altura com fole de 35 mm na base e na lateral orientada para a costa. Abertura com fechamento através de zíper oculto situado a 30 mm da parte lateral do bolso orientada para o dianteiro do macacão. Uma vez fechado o zíper, o cursor deve ficar orientado para cima. Levará duplo pesponto em todo seu contorno, exceto na parte do fole que levará pesponto ao canto. Travete em cada extremo da boca do bolso para reforçá-lo. Sobreposto a este bolso irá outro bolso de, no mínimo, 85 mm de largura por 110 mm de altura chapado com boca dobrada e pesponto divisório para obter três compartimentos porta-caneta. Travete de reforço em cada extremo da boca do bolso e das linhas divisórias. Este bolso irá fechado através de uma lapela de 85 mm de largura por 175 mm de altura cujo fechamento se efetuará por meio de três conjuntos de fita prendedora de ganchos e argolas ocultos. Levará travete de reforço em cada extremo superior e as bordas livres irão remalhadas (“overlook”);

3.1.1.14.4.3. Ajuste da parte inferior e central de cada manga. O ajuste será mediante zíper oculto de 160 mm e por duas peças de tecido principal na forma retangular. Ambas as peças irão com um pesponto por todo o seu contorno e as bordas livres irão remalhadas (“overlook”). Uma vez fechado o zíper, o cursor deve ficar orientado para baixo. Travete de reforço na parte superior do zíper na união das duas peças adicionais.

3.1.1.14.4.4. Ajuste dos punhos. O ajuste será por meio de um regulador com 45 mm costurado em pesponto duplo que envolverá o punho com regulagem em velcro. O Tecido será o mesmo da peça e o velcro deverá ser amarelo com 20mm e deverá atender as mesmas condições que o tecido da vestimenta.



3.1.1.14.5. Gola:

3.1.1.14.5.1. De duas peças com duplo pesponto em todo o seu contorno exceto na base, união ao dianteiro, que se efetuará com um pesponto ao canto;

3.1.1.14.5.2. Fechamento situado na extremidade esquerda da gola através de tira de tecido retangular terminada em “V” com duplo sistema de fechamento. O fechamento levará fitas prendedoras de ganchos em ambos os lados para fechamento com as fitas de argolas que estarão situadas em cada extremo da gola.

3.1.1.14.6. Costuras:

3.1.1.14.6.1. Todas as costuras de fechamento da vestimenta serão remalhadas (“overlook”) com ponto de segurança (ponto fixo) e duplo pesponto: costuras da costa, entre pernas, gancho dianteiro e traseiro, ombros, união pala-costa, etc.;

3.1.1.14.6.2. Todo o contorno livre das partes componentes da vestimenta deverão ir remalhadas (“overlook”).

3.1.1.14.7. As medidas da roupa (em cm) deverão ser conforme a seguinte tabela:

Tamanho	Tórax (A)	Perna (B)	Entreperna (C)	Tale (D)	Manga (E)	Costas (F)	Largura da manga (G)	Largura da boca da calça (H)	Gola (I)
PP (curto)	52	98	74	48	60	45	15	23	44
PP (regular)	52	103	79	50	63	45	15	23	44
PP (longo)	52	108	84	52	6436	45	15	23	44
P (curto)	56	99	74	50	61	47	15	23	46
P (regular)	56	104	79	52	64	47	15	23	46
P (longo)	56	109	84	54	67	47	15	23	46
M (curto)	60	100	74	52	62	49	15	24	49
M (regular)	60	105	79	54	65	49	15	2424	49
M (longo)	60	110	84	56	68	49	15	24	49
G (curto)	64	101	74	54	63	51	16	24	50
G (regular)	64	106	79	56	66	51	16	24	50
G (longo)	64	111	84	58	69	51	16	25	50
GG (curto)	68	102	74	56	64	53	16	25	52
GG (regular)	68	107	79	58	67	53	16	25	52
GG (longo)	68	112	84	60	70	53	16	25	52
EG (curto)	72	103	74	58	65	55	17	25	54
EG (regular)	72	108	79	60	68	55	17	25	54
EG (longo)	72	113	84	62	71	55	17	25	54
EGG (curto)	76	104	74	60	66	57	17	26	56
EGG (regular)	76	109	79	62	69	57	17	26	56
EGG (longo)	76	114	84	64	72	57	17	26	56
EGGG (curto)	80	105	74	62	67	59	18	26	58
EGGG (regular)	80	110	79	64	70	59	18	26	58
EGGG (longo)	80	115	84	66	72	59	18	26	58
Tolerância	± 1,5	+ 2-1	+2-1	± 164	+2-1	± 1	± 1	± 1	± 1

3.1.1.14.8. Identificação:

3.1.1.14.8.1. Por ocasião da entrega cada peça deverá trazer, internamente, etiqueta indelével nos locais convencionais, com as seguintes informações segundo a norma UNE EN ISO 3758:

3.1.1.14.8.1.1. Nome do fabricante ou importador, marca ou razão social e CNPJ;

3.1.1.14.8.2. Identificação da composição do tecido;

3.1.1.14.8.3. Identificação do tamanho;

3.1.1.14.8.4. Data de fabricação (mês e ano) e lote;

3.1.1.14.8.5. Instruções de lavagem e conservação da vestimenta;

3.1.1.14.8.6. Indicação das Normas a que a roupa ou o tecido atendem.

3.1.1.14.9. Embalagem:

3.1.1.14.9.1. O fabricante/fornecedor deverá acondicionar cada roupa individualmente, em saco plástico lacrado por costura térmica, ou similar, com indicação do tamanho do manequim e nome do fabricante de forma legível e em local de fácil identificação;

3.1.1.14.9.2. Na embalagem plástica, deverá ainda, conter as instruções necessárias de uso, conservação, higienização e armazenamento;

3.1.1.14.9.3. Os sacos plásticos deverão ser embalados em caixas de papelão devendo trazer externamente as seguintes inscrições:

3.1.1.14.9.3.1. Nome do fornecedor;

3.1.1.14.9.3.2. Número (tamanho do manequim);

3.1.1.14.9.3.3. Quantidade de peças por caixa.

3.1.1.14.10. Distribuição das quantidades a partir da grade de tamanho

Item 01	Grade de Tamanho								Total
	P (longo)	M (longo)	G (regular)	G (Longo)	GG (regular)	GG (Longo)	EGG (regular)	EGGG (regular)	
Macacão de combate a incêndios florestais	01	10	36	36	06	05	05	01	100

3.1.2. ITEM 02: BOTAS ANTICHAMAS

3.1.2.1. Bota multiuso de bombeiro 100% aprova d água.

3.1.2.2. Couro do cabedal:

3.1.2.2.1. Vaqueta lisa antichama hidrofugada preta curtida ao cromo 1,8/2,0mm de espessura hidrofugado.

3.1.2.3. Forro:

3.1.2.3.1. Meião 100% aprova d água, todo formado em tecido , não tecido em poliéster na cor preta com membrana de pu 100% aprova d água e com suas costuras seladas com fita adesiva de pu para vedação.

3.1.2.4. Lingüeta:

3.1.2.4.1. Fole em napa couro anti-chamas 1,0/1,2 mm de espessura na cor preta, acolchoada com 10 mm e forrada também em napa couro anti-chamas.

3.1.2.5. Colarinho:

3.1.2.5.1. Em napa couro anti-chamas 1,0/1,2 mm de espessura na cor preta acolchoada com espuma PU 10mm.

3.1.2.6. Contraforte:

3.1.2.6.1. Termoplástico 1,5mm.

3.1.2.7. Linha:

3.1.2.7.1. Em nylon 30 cinza.

3.1.2.8. Biqueira:

3.1.2.8.1. Bico de composite resistente ao impacto de 200j, conforme norma BR ISSO 20344 (maior proteção a queda de objetos).

3.1.2.9. Taloneira:

3.1.2.9.1. Deve contar com uma peça refletiva com no mínimo 1000 candelas, visualização noturna medido 25mm x 15mm de comprimento e altura respectivamente.

3.1.2.10. Cor

3.1.2.10.1. Preta.

3.1.2.11. Altura:

3.1.2.11.1. Mínima de 22 cm, pois para esse tipo de seguimento que esta exposto a alguns risco o Bombeiro, é necessário que o cano do calçado seja mais alto, para a proteção das pernas contra risco de queimadura se também contra risco de cortes em áreas consideradas criticas.

3.1.2.12. Palmilha de montagem:

3.1.2.12.1. Com múltiplas camadas em 100% poliéster, com trato de cerâmica de alta tenacidade e espessura 3,5(+/- 0,2)mm, não metálica resistente a perfuração 1100N. Protege 100% da superfície plantar do pé.

3.1.2.13. Palmilha higiênica

3.1.2.13.1. em Eva termo conformada preta com acabamento em 500 tecido 3mm de espessura. Este tipo de palmilha possui uma grande vantagem, por ser utilizada simultaneamente como palmilha de montagem e de proteção, tal característica propicia a cobertura de 100% da planta do pé.

3.1.2.14. Solado:

3.1.2.14.1. Solado biden-sidade em PU, borracha do solado bi-componente, constituída de poliuretano injetado diretamente no cabedal (1ª camada mais macia e leve com densidade de 0,4 g/cm³. Segunda camada de borracha nitrílica resistente a 300 °C. No solado constituído de ranhuras especiais de 5mm de altura e 6 mm de largura.

3.1.2.15. Requerimento:

3.1.2.15.1. NBR ISO20344 – 20345.

3.1.2.16. Tamanho:

3.1.2.16.1. Disponíveis na numeração: 35 a 45.

3.1.2.17. Embalagem

3.1.2.17.1. O fabricante/fornecedor deverá acondicionar cada par de botas individualmente, com indicação do tamanho e nome do fabricante de forma legível e em local de fácil identificação;

3.1.2.17.2. Deverá conter dados conforme artigo 31 da Lei nº 8078/90, inclusive informações do fabricante e/ou fornecedor;

3.1.2.17.3. Na embalagem, deverá ainda, conter as instruções necessárias de uso, conservação, higienização e armazenamento.

3.1.2.18. Distribuição das quantidades a partir do tamanho

Item 01	Numeração										Total
	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	
Bota Antichamas	3	3	5	9	17	23	25	2	11	2	100

3.1.3. ITEM 03: LUVAS DE PROTEÇÃO EM VAQUETA

3.1.3.1. Luva de segurança; em vaqueta curtida ao cromo (tipo petroleiro); no tamanho grande (com cinco dedos); na cor natural; para proteção de usuário de serviços no campo; cano curto (com comprimento de 24 cm ate 26 cm); com punho do mesmo material da luva com elástico embutido; dorso normal; palma lisa, com reforço de costura nos dedos médio, anular e polegar; sem forro; fechada através de com elástico no punho; costurada com linha nylon NR 40 ou NR 30; acabamento em viés; deverá ter certificado de aprovação do Ministério do Trabalho,

3.1.3.2. Certificado CA.

3.1.3.3. Embalagem

3.1.3.3.1. Cada par de luvas deverá ser embalado individualmente, deverá conter dados conforme artigo 31 da Lei nº 8078/90, inclusive informações do fabricante e/ou fornecedor.

3.1.4. ITEM 04: MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEIS

3.1.4.1. Mascaras filtrantes para incêndios florestais para proteção contra poeiras tóxicas, névoas aquosas, fumos metálicos e fumaça de queimadas e incêndios florestais, em concentrações abaixo de 10 vezes o limite de exposição, composta de:

3.1.4.1.1. Uma peça semi-facial filtrante, com corpo confeccionado em multicamadas de não tecido, com carga eletrostática permanente e feltro sintético;

3.1.4.1.2. Formato aproximado de “coador”; descartável com tempo máximo de utilização de 08 horas;

3.1.4.1.3. Tirantes de elástico para fixação;

3.1.4.1.4. Válvula de exalação;

3.1.4.1.5. Peça de ajuste nasal.

3.1.4.2. Embalagem

3.1.4.2.1. Deverá ser embalado em sacos plásticos resistentes; deverá conter dados conforme artigo 31 da Lei nº 8078/90, inclusive informações do fabricante e/ou fornecedor.

3.1.5. ITEM 05: MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA TIPO BANDANA

3.1.5.1. Respirador modelo bandana.

3.1.5.1.1. Confeccionado em algodão 100%.

3.1.5.1.2. Incorpora uma tela de carvão ativado dinâmico,

3.1.5.1.3. O material filtrante esta presente na zona de respiração, e laminado entre duas camadas de algodão 100%.

3.1.5.1.4. Deverá proteger contra a fumaça, pós-irritantes, ozônio de baixo nível, gases ácidos, óxido de chumbo, fumaça de petróleo e diesel.

3.1.5.1.5. A bandana deverá possuir estrutura ajustável sobre o nariz em alumínio e capa de neoprene

3.1.5.1.6. Corda regulável com trava, para fixação abaixo do pescoço, que permite melhor fixação da máscara na face do operador.

3.1.5.1.7. Lavável e não requer o uso de filtros de reposição.

3.1.5.1.8. Vida útil de 6 a 12 meses, variando de acordo com a intensidade de uso.

3.1.5.2. Embalagem

3.1.5.2.1. Deverá ser embalado em sacos plásticos resistentes; deverá conter dados conforme artigo 31 da Lei nº 8078/90, inclusive informações do fabricante e/ou fornecedor.

3.1.6. ITEM 6: LANTERNA DE MÃO

3.1.6.1. Lanterna de Mão que é um item essencial para garantir a segurança do combatente florestal devendo-se optar por uma lanterna de boa qualidade, com interruptores protegidos e que não apresentem o risco de ligá-la acidentalmente.

3.1.6.1.1. O foco ajustável é um outro quesito técnico relevante - o refletor gira, permitindo um foco mais concentrado para iluminar à distância.

3.1.6.1.2. A lanterna sempre deverá possuir baterias recarregáveis para a reposição. Para esta Lanterna de Mão deverá ser previsto duas baterias recarregáveis – uma em uso, acoplada, e outra, de reserva.

3.1.6.1.3. Lanterna de mão, recarregável, compacta, em alumínio anodizado contra a corrosão, e com uma lente de policarbonato, com 2 interruptores: 1 na cabeça da lanterna, e outro, no fundo do corpo. Para um maior controle da iluminação deve apresentar 3 modos: foco, ampla ou piscante;

3.1.6.1.4. Fonte luminosa: LEDs de alta intensidade;

3.1.6.1.5. Lentes: inquebráveis, de policarbonato e com um revestimento anti-risco;

3.1.6.1.6. Fluxo luminoso (médio): 100 lumens;

3.1.6.1.7. Autonomia (média): 3 horas, no mínimo;

3.1.6.1.8. Distancia da luminosidade até 25 lux (média): cerca de 300 m

3.1.6.1.9. Alimentação: bateria recarregável;

3.1.6.1.10. Resistente à água;

3.1.6.1.11. Peso: cerca de 400 g;

3.1.6.1.12. Carregadores - de escritório e para uso veicular;

3.1.6.1.13. Bolsa de transporte para acoplar no Cinto NA.

3.1.6.1. Embalagem

3.1.6.1.1. Deverá ser embalado em sacos plásticos transparente e resistentes - a Lanterna de Mão e 2 baterias recarregáveis, um carregador de escritório e outro, veicular, e uma bolsa de transporte para a colocação da lanterna à cintura; deverá conter dados conforme artigo 31 da Lei nº 8078/90, inclusive informações do fabricante e/ou fornecedor.

3.1.7. ITEM 7: CANTIL

3.1.7.1. Cantil térmico tático.

3.1.7.2. Revestimento externo composto de lona verde resistente ao rasgamento na cor verde;

- 3.1.7.3. Sem espuma;
- 3.1.7.4. Sem alça;
- 3.1.7.5. Com dispositivo de engate para cinto n.a.;
- 3.1.7.6. Com reservatório em polietileno altamente resistente a furos e atóxico;
- 3.1.7.7. Com capacidade de 900 ml;
- 3.1.7.8. Com tampa de rosca e alça plástica para evitar a perda da tampa.

3.1.7.9. Embalagem

3.1.7.9.1. Deverá ser embalado em sacos plásticos resistentes; deverá conter dados conforme artigo 31 da Lei nº 8078/90, inclusive informações do fabricante e/ou fornecedor.

3.1.8. ITEM 8 - CINTO

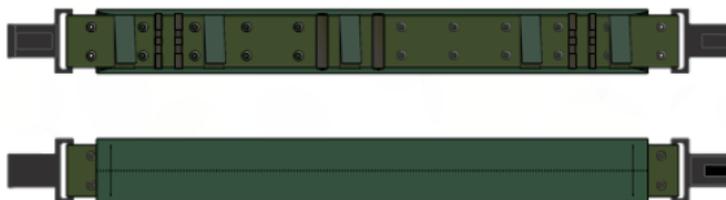
3.1.8.1. Cinto operacional com fivela plástica de alta resistência

3.1.8.2. Matéria prima: 100 % polipropileno e passadores e ilhós metálicos com tratamento e pintados na cor preta.

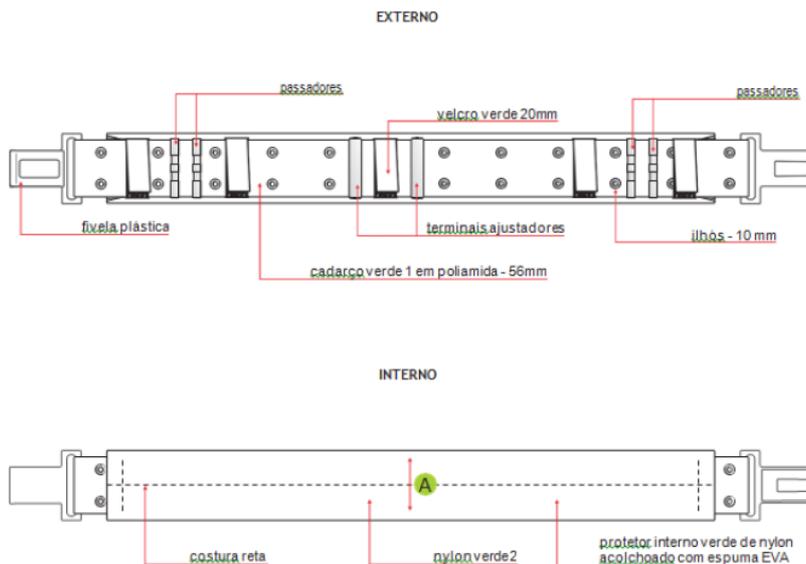
3.1.8.2.1. Fita trançada, 100% polipropileno, cor verde, com regulagem para ajuste do tamanho velcro, com fivela para fechamento conforme o desenho. Protetor interno de nylon na cor verde e acolchoado com espuma EVA.

3.1.8.2.2. **TAMANHOS E COMPRIMENTOS:** **P** (pequeno), com 85 cm (oitenta e cinco centímetros); **M** (médio), com 100 cm (cem centímetros); **G** (grande), com 115 cm (cento e quinze centímetros); **GG** (super grande), com 125 cm (cento e vinte e cinco centímetros); **EG** (extragrande), com 135 cm (cento e trinta e cinco centímetros).

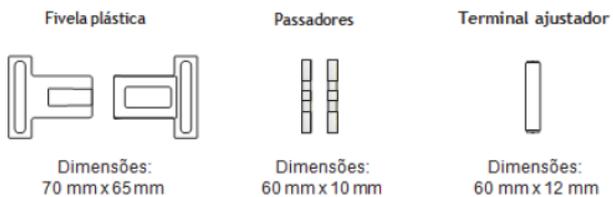
3.1.8.3. Aspecto da peça pronta.



3.1.8.4. Desenho técnico



MEDIDA	mm
A	70



Detalhe dos ilhoses e passador



Detalhe do do protetor

3.1.8.5. Tamanhos e quantidades

P- 100cm	M- 110cm	G- 120cm	GG- 135cm	EG- 150cm
01	10	72	11	06

3.1.8.6. Etiqueta e embalagem

3.1.8.6.1. Etiqueta costurada no lado interno, em tecido, na cor branca, contendo impresso na cor preta os símbolos de instrução de lavagem, a identificação do fabricante, o CNPJ, o tamanho, o país de origem e a composição da matéria prima.

3.1.8.6.2. Embalagem em saco plástico transparente, para acondicionamento individual da peça, fusionado em máquina seladora. Deverá ser ficada externamente no saco plástico uma etiqueta adesiva com a identificação do conteúdo.

3.2. GARANTIA

3.2.1. Os item (01 a 04) e (06 a 8) deverão ter garantia mínima de 12 (meses) a contar da data do recebimento definitivo, contra defeitos da peça ou de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas. O Item (05) deverá ter garantia mínima de 6 a 12 meses, conforme intensidade de utilização da máscara a contar da data do recebimento definitivo, contra defeitos da peça ou de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas.

3.3. AMOSTRAS:

3.2.2.1. Deverá ser apresentada Amostra, em 10 dias corridos após a solicitação do pregoeiro na sessão pública, para o item 1 (tamanho G longo), o item 2 (tamanho 43) e o item 8 (tamanho G). A amostra consiste em 1 (uma) unidade, com as características do material a ser adquirido.

3.2.2.2. A critério da equipe de avaliação, a amostra poderá ser submetida a testes.

3.2.2.2.1. Inspeção: Todo material recebido dos fornecedores será examinado.

3.2.2.3. Entrega ao Usuário: Caso seja detectado qualquer tipo de defeito, o material será devolvido.

3.2.2.4. Reposição de Material: Todo material devolvido por reprovação nas inspeções, nos testes ou na entrega ao usuário, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, sem ônus para a FUNDAÇÃO.

3.2.2.5. Documentação/Responsabilidade: A critério do estabelecido, poderá ser solicitada uma cópia autenticada do Certificado de Registro de Fabricante, Certificado de Aprovação, Certificado de Garantia de Qualidade do Fabricante do Tecido ou Equipamento, laudos técnicos de laboratórios, especificações técnicas de todo material

4. LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E DA AMOSTRA

Os Materiais deverão ser entregues, na sede da Fundação Florestal, situada na Av Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP. CEP. 05459-010, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 e 13:30 às 16:00 horas.

5. PRAZO DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou recebimento de documento equivalente.

6. FORMA DE PAGAMENTO

O Pagamento será realizado 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo responsável pelo recebimento dos materiais.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

À
FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo FF: 434/2019

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO E-81/19

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO PARA O PARQUE ESTADUAL DA ILHA DO CARDOSO – PEIC

1) Após analisarmos os termos da licitação em referência, bem como as condições previstas no Termo de Referência – Anexo I, propomo-nos a executar os serviços, objeto em referência, pelo valor total de R\$ _____ (_____), conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtde Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Roupa de proteção para combate a Incêndios composta por macacão confeccionado em tecido antichamas; conforme especificação técnica constante no Anexo I - Termo de Referência.	Unidade	100	R\$	R\$
2	Bota antichamas; conforme especificação constante no Anexo I - Termo de Referência.	Par	100	R\$	R\$
3	Luas de proteção em vaqueta; conforme especificação técnica constante no Anexo I - Termo de Referência.	Par	290	R\$	R\$
4	Mascara de proteção descartáveis; conforme especificação técnica constante no Anexo I - Termo de Referência.	Unidade	620	R\$	R\$
5	Mascara respiratória tipo bandana; conforme especificação técnica constante no Anexo I - Termo de Referência.	Unidade	20	R\$	R\$
6	Lanterna de mão; conforme especificação técnica constante no Anexo I - Termo de Referência.	Unidade	39	R\$	R\$
7	Cantil; conforme especificação técnica constante no Anexo I - Termo de Referência.	Unidade	38	R\$	R\$
8	Cinto; conforme especificação técnica constante no Anexo I - Termo de Referência.	Unidade	100	R\$	R\$
TOTAL GERAL				R\$	R\$

2) O preço acima é final e nele estão incluídos todos os custos, tributos, taxas, encargos sociais e demais despesas relativas ao serviço objeto da Licitação, de forma a se constituírem nas contraprestações a ser paga pela **Fundação Florestal**.

3) Declaramos estar de acordo com todos os termos do Edital e seus Anexos, bem como não existir nenhum fato impeditivo para celebrar contrato com a **Fundação Florestal**.

4) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação à **Fundação Florestal**.

5) **Prazo de entrega:** Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou recebimento de documento equivalente.

6) Os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade e terão garantia mínima de 12 meses (itens 1, 2, 3, 4, 6, 7 e 8) e de 6 a 12 meses (item 5), contados da data de entrega do produto. Durante o prazo de vigência da garantia, a Contratada obriga-se a repor as peças/componentes e os acessórios danificados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação por escrito. Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos, durante o prazo de vigência da garantia, correrá por conta da Contratada.

7) A aprovação dos documentos entregues, não isenta a contratada de suas responsabilidades pela garantia da qualidade dos serviços especificados.

8) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

São Paulo, _____ de _____ de 2019.

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Identificação ou Carimbo da Empresa licitante

**ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO III.1
MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL
(em papel timbrado da licitante)**

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.2
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME
AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.3
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007 (em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV - PORTARIA FF/DE Nº 279/2018

Portaria FF/DE Nº 279/2018	
Dispõe sobre a aplicação das sanções decorrentes dos procedimentos licitatórios e dos contratos administrativos no âmbito da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal	Data de Emissão: 12/03/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO FLORESTAL, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições das Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989 Considerando a importância em adotar, no âmbito da Fundação Florestal, uma padronização na aplicação de sanções; Considerando a busca da eficiência no serviço público através da descentralização de atribuições; Considerando que o procedimento e aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002, no âmbito da Diretoria Executiva propiciará a celeridade do exame originário e recursal da matéria; e, Considerando o disposto no item 3, do § 2º, do artigo 1º, do Decreto nº 48.999/2004;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - No âmbito da Fundação Florestal, a aplicação das sanções de natureza pecuniária, de advertência, de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de declaração de inidoneidade, a que se referem os artigos 81, 86 e 87, I, II, III e IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os artigos 79, 80 e 81, I, II, III e IV, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, e o impedimento de licitar e contratar com a Administração e a multa, a que se refere o artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá às normas estabelecidas na presente Portaria.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil nº 52, de 19 de julho de 2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

CAPÍTULO II - DOS PRAZOS

Artigo 4º - O prazo para apresentação de defesa prévia em observância ao disposto no artigo 87, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 8.666/93, artigo 10 do Decreto estadual nº 61.751/15 bem como na Resolução CC-52/05 será de:

- 5 (cinco) dias úteis, quando a sanção proposta for de advertência, multa ou de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas respectivamente nos incisos I, II e III do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93;
- 10 (dez) dias, quando a sanção proposta for de declaração de inidoneidade nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93, ou de impedimento de licitar e contratar com o Estado e multa prevista no artigo 7º da Lei federal 10.520/02.

Artigo 5º - Da decisão que sancionar a licitante ou a contratada, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Artigo 6º - Na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Artigo 7º - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução do objeto contratual será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Fundação Florestal.

CAPÍTULO III - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

Artigo 8º - As condutas consideradas infrações passíveis de serem sancionadas são:

I – Nos termos, respectivamente, do caput dos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93:

- O atraso injustificado na execução do contrato;
- Inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

II – Nos termos do artigo 7º da Lei federal nº 10.520/02:

- Não celebrar a contratação dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
- Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;

- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

Artigo 9º - O atraso injustificado igual ou superior ao prazo estipulado na contratação para entrega do objeto será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

Artigo 10 - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% do valor total corrigido da avença.

CAPÍTULO IV - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 11 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, assim como o atraso injustificado ou sua execução irregular, poderá, garantida a defesa prévia, ser aplicada à contratada as seguintes sanções:

I - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

II - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 10.520/2002:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por período não superior a 5 (cinco) anos;
- b) multa.

Artigo 12 - As sanções de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão, também, ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão dos contratos regidos pela Lei federal nº 8.666/93:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem não possuírem idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Artigo 13 - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 14 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 15 - A adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em decorrência de nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Artigo 16 - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DA SANÇÃO DE MULTA

Artigo 17 - A pena de multa será assim aplicada:

- I - de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;
- II - de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;
- III - de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:
 - a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;
 - b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

§ 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º - A reincidência, nos termos previstos no parágrafo único, do artigo 28, desta Resolução, referente ao descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa acrescida em 100% sobre seu valor.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração,

descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou desconto da garantia prestada para o mesmo contrato.

§ 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Fundação Florestal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

Artigo 18 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 19 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Parágrafo único - o valor da multa deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Fundação Florestal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

Artigo 20 - A multa pecuniária pode ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nas alíneas "c" e "d", do inciso I, e na alínea "a", do inciso II, todos do artigo 11 da presente Resolução.

DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Artigo 21 - As hipóteses para aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas no inciso III, do artigo 87, da Lei federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002, são:

I - atraso na entrega de bens e serviços de escopo;

II - não entrega de bens e serviços de escopo;

III - descumprimento ou abandono das obrigações contratuais em se tratando de serviços contínuos;

IV - outros descumprimentos das obrigações contratuais.

Artigo 22 - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso I, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo I, desta Resolução.

Artigo 23 - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso II, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo II, desta Resolução.

Artigo 24 - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso III, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo III, desta Resolução.

Artigo 25 - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso IV, do artigo 21 será calculado, caso a caso, considerando-se as peculiaridades do mesmo, seu efeito perante o interesse público e os objetivos da Administração, sempre se pautando pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Artigo 26 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada considerando as características de cada caso, suas peculiaridades e pautando-se pelo princípio da legalidade, devendo, obrigatoriamente, serem justificadas no processo administrativo e endossadas pela autoridade competente.

CAPÍTULO V - DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES

Artigo 27 - Caso seja constatado, nos autos do processo administrativo, que o inadimplemento trouxe prejuízos ou transtornos à Administração, a sanção aplicável nas hipóteses versadas nos artigos 17 e 21, I, II e III, calculada nos termos dos artigos 22 a 25 será acrescida de 100%, o mesmo acontecendo caso haja o descumprimento total das obrigações contratuais, seja pela não execução integral do objeto contratual, seja pelos motivos previstos nos termos dos artigos 9º e 10º, desta Resolução.

Parágrafo único - Para fins desta Resolução, entende-se por prejuízo, não só em relação à questão financeira, mas, também, ao princípio da eficiência almejada pela Administração.

Artigo 28 - A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista nos artigos 22 a 25, desta Resolução, acrescida de 50%.

Parágrafo único - Para fins desta Resolução, considera-se reincidência, o fato da empresa contratada ter inadimplido, nos termos do artigo 21 desta Resolução, no período de 12 (doze) meses, contados da aplicação de sanção anterior (prevista no artigo 87, III, da Lei federal nº 8.666/93, artigo 81, III, da Lei estadual nº 6.544/89 e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/02) no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

Artigo 29 - Na hipótese de haver mais de uma circunstância agravante, ambas serão calculadas nos termos dos artigos 22 a 25, somando-se os acréscimos previstos nos artigos 27 e 28.

CAPÍTULO VI - DA COMPETÊNCIA

Artigo 30 - É competente para aplicar, no âmbito da Fundação Florestal, as sanções de advertência e multa, estabelecidas nesta Portaria, o ordenador de despesa, o Diretor Executivo da Fundação.

Artigo 31 - A competência para aplicar a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, a que se refere o artigo 87, inciso III, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o artigo 81, inciso III, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, é do Diretor Executivo.

Artigo 32 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, prevista no art.87, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/1993 e no art.81, inciso IV, da Lei estadual nº 6.544/1989, é de competência do Diretor Executivo.

Artigo 33 – No caso de contratação advinda de Sistema de Registro de Preços – SRP, a sanção de multa será conduzida no âmbito do Órgão Participante e a penalidade será aplicada pela autoridade competente daquele Órgão, enquanto que a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração será conduzida no âmbito do Órgão Gerenciador e a penalidade será aplicada pela autoridade competente daquele Órgão.

Artigo 34 – Compete ao Diretor Executivo da Fundação Florestal a competência para aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 35 - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 36 - Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

Artigo 37 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no sítio eletrônico www.esancoes.sp.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso à Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – BEC/SP e aos demais sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidades da Administração Estadual, e no caso da penalidade de inidoneidade o próprio sistema deverá registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

Artigo 38 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 39 - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 40 - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 41 – O Diretor Executivo da Fundação Florestal poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Fundação Florestal, no cumprimento das disposições desta Portaria.

Artigo 42 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria FF/DE nº 230/2014.

Walter Tesch
Diretor Executivo da Fundação Florestal

A PORTARIA Nº 279, DE 20/03/2018 poderá ser acessada na íntegra pelo link:
<http://fflorestal.sp.gov.br/portaria-ff-de-n-279-2018/>

ANEXO V A – MODELO DE MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO FF n.º 2.501/2019
PREGÃO ELETRÔNICO n.º E-81/19
CONTRATO n.º

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE Clique aqui para digitar texto, POR MEIO DO(A) _____ E Clique aqui para digitar texto., TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S E EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS PARA AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO CONTEMPLADAS NO PLANO DE TRABALHO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DA CÂMARA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL/SMA - “PLANO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA FUNDAÇÃO FLORESTAL – POLOS REGIONAIS JUQUERY/CAMPOS DO JORDÃO/RIBEIRÃO PRETO”.**

O(A)Clique aqui para digitar texto., por intermédio do(a)Clique aqui para digitar texto., doravante designado(a) “CONTRATANTE”, neste ato representada(o) pelo Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., RG nº Clique aqui para digitar texto. e CPF nº Clique aqui para digitar texto., no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e Clique aqui para digitar texto., inscrita no CNPJ sob nº Clique aqui para digitar texto., com sede Clique aqui para digitar texto., a seguir denominada “CONTRATADA”, neste ato representada pelo Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., portador do RG nº Clique aqui para digitar texto. e CPF nº Clique aqui para digitar texto., em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S E EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS PARA AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO CONTEMPLADAS NO PLANO DE TRABALHO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DA CÂMARA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL/SMA - “PLANO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA FUNDAÇÃO FLORESTAL – POLOS REGIONAIS JUQUERY/CAMPOS DO JORDÃO/RIBEIRÃO PRETO”**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, bem como descrito abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtde Total
1	Roupa de proteção para combate a Incêndios composta por macacão confeccionado em tecido antichamas; conforme especificação técnica constante no Anexo I - Termo de Referência.	Unidade	100
2	Bota antichamas; conforme especificação constante no Anexo I - Termo de Referência.	Par	100

(INDICAR ITEM)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias a contar da data estabelecida para início das entregas, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;

VIII - manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;

IX - prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos do Termo de Referência.

X - bem como todas as exigências, condições e obrigações de responsabilidade da CONTRATADA estabelecidas no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

- I – indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV - bem como todas as exigências, condições e obrigações de responsabilidade do CONTRATANTE estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente em até **5 (cinco) dias**, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARAGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARAGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelo preço total de R\$ _____ (_____), conforme abaixo indicado:

Item	Descrição	Unidade	Qtde Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Roupa de proteção para combate a Incêndios composta por macacão confeccionado em tecido antichamas; conforme especificação técnica constante no Anexo I - Termo de Referência.	Unidade	100	R\$	R\$
2	Bota antichamas; conforme especificação constante no Anexo I - Termo de Referência.	Par	100	R\$	R\$
TOTAL GERAL				R\$	R\$

[\(INDICAR ITEM\)](#)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARAGRAFO TERCEIRO

Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLAUSULA OITAVA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário _____, de classificação funcional programática _____ e categoria econômica _____.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da CONTRATANTE, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, em conformidade com a Cláusula Sexta deste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

PARAGRAFO SEGUNDO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, bem como a comprovação de regularidade perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

PARAGRAFO QUARTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

- I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
 - b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.
- III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em duas** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)

**ANEXO V B – MODELO DE MINUTA DE PEDIDO DE COMPRAS
PARA OS ITENS 3, 4, 5, 6, 7 e 8**

PEDIDO DE COMPRAS PREGÃO ELETRÔNICO	Nº ____/19
--	------------

Processo Nº:	
Centro de Custo:	
Fornecedor:	
CNPJ:	
Endereço:	
Contato:	
Fone / Fax:	
Prazo de entrega:	30 (trinta) dias corridos
Condições de pagto.:	30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal
Banco:	001 - Banco do Brasil
Agência:	
Conta Corrente:	
Local de entrega:	<p>Fundação Florestal Av. Professor Frederico Hermann Jr. 345, Prédio 12, Alto de Pinheiros São Paulo – SP CEP: 05459-010 Telefone: 11 – 2997 5000 (ramal 304) Responsável pelo recebimento: Daniel Nóbrega (Gerência Administrativa) A entrega deverá ser realizada no horário comercial.</p>
End. p/ faturamento:	Av. Prof. Frederico Hermann Jr, 345 – Prédio 12 – 1º andar - São Paulo, SP – CEP 05459-010

Item	Siafísico	Descrição	Unidade	Qtde.	Unitário	Total
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					TOTAL	R\$

São Paulo, ___ de _____ de 2019.

Elisabeth Sutter
 Setor de Licitações e Compras

ANEXO V – MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS

À FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO E-81/19

OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S E EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS PARA AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO CONTEMPLADAS NO PLANO DE TRABALHO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DA CÂMARA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL/SMA - “PLANO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA FUNDAÇÃO FLORESTAL – POLOS REGIONAIS JUQUERY/CAMPOS DO JORDÃO/RIBEIRÃO PRETO”

AMOSTRAS APRESENTADAS

Descrição	Unidade de medida BEC	Quantidade exigida
Item 1 (tamanho G longo),	Unidade	1
Item 2 (tamanho 43)	Par	1
Item 8 (tamanho G)	Unidade	1

LOCAL DE ENTREGA

Fundação Florestal. Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, 345. Prédio 12 - 1º andar – Alto de Pinheiros. São Paulo/ SP. CEP: 05459-010. Telefone: 11 – 2997 5000 – Ramal: 304.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS

As amostras deverão ser entregues aos cuidados do Sr. Daniel Nóbrega.

(Local e data).

(nome completo, assinatura e qualificação do preposto da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por receber as amostras)